**Senhora Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

**Requerimento Nº 001/2022 – Pedido de Informações**

**Solicita informações ao Poder Executivo e a Secretaria de Educação.**

**CONSIDERANDO** que uma das principais funções do Poder Legislativo é fiscalizar e acompanhar os atos do Poder Executivo;

**CONSIDERANDO** ainda, a existência da lei de Lucas 13.722, de 2018   
que “*torna obrigatória a capacitação em noções básicas de primeiros socorros de professores e funcionários de estabelecimentos de ensino públicos e privados de educação básica e de estabelecimentos de recreação infantil”.*

**REQUEIRO**, nos termos do artigo 166 do Regimento Interno desta Casa Legislativa, após as formalidades regimentais, seja solicitado à Secretária Municipal de Educação, por intermédio do Sr. Prefeito Municipal, informações/esclarecimentos do que segue:

* 1. Temos algum professor e ou, funcionário de nossa Escola Municipal e da creche que tenha capacitação para primeiros socorros?

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, aos onze de julho de dois mil e vinte e dois.

**MANAÍLA BRAMBILLA GUARAGNI**

**Vereadora PTB**

**MORGANA ZARPELON**

**Vereadora MDB**

**VITAL BASSANO RADAVELLI**

**Vereador PDT**

**JUSTIFICATIVA**

**Senhora Presidente:**

**Senhores Vereadores:**

O artigo 44, inciso XII da Lei Orgânica do Município dispõe sobre a competência exclusiva da Câmara Municipal para solicitar informações por escrito ao Executivo.

Nessa linha, o artigo 69 da Lei Orgânica, no inciso XVI, refere que compete privativamente ao Prefeito Municipal *“prestar à Câmara Municipal, dentro de 20 (vinte) dias, as informações solicitadas, sobre fatos relacionados ao Poder Executivo e sobre matéria legislativa em tramitação na Câmara, ou sujeita à fiscalização do Poder Legislativo”.*

Não obstante, temos o artigo 2º “*À Câmara Municipal compete o exercício das seguintes funções:* *II – exercer a fiscalização e o controle externo da administração pública municipal”.*

Consoante todas essas disposições legais e, considerando vigência da Lei 13.722/18, requer-se os esclarecimentos citados acima no Requerimento. Sendo que, os mesmos se fazem necessários para melhor compreensão da situação educacional, especificamente com relação as crianças do Município.

De acordo com o artigo 166, parágrafo 1º, *“recebido o pedido de informação, o Presidente mandará averiguar se existe pedido igual anterior ou se já foram prestados esclarecimentos sobre o assunto e, em caso afirmativo, o devolverá ao autor com as informações que tiver, caso não haja, o pedido de informação será lido em Plenário e encaminhado pela Mesa Diretora à autoridade competente.”*

.

Sala de Sessões da Câmara Municipal de Vereadores de Boa Vista do Sul, aos onze do mês de julho de dois mil e vinte e dois.

**MANAÍLA BRAMBILLA GUARAGNI**

**Vereadora PTB**

**MORGANA ZARPELON**

**Vereadora MDB**

**VITAL BASSANO RADAVELLI**

**Vereador PDT**